



JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

A JSL S.A. (“JSL” ou “Companhia”), em cumprimento com o disposto na Resolução 44 da Comissão de Valores Mobiliários, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa”), que terá as seguintes características e condições:

- (i) **Objetivo:** O Programa tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender as obrigações assumidas pela Companhia perante os beneficiários dos planos de remuneração baseados em ações.
- (ii) **Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas:** No âmbito do Programa, a Companhia poderá adquirir até 4.806.992 (quatro milhões, oitocentos e seis mil e novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de aproximadamente 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitando, a manutenção de um percentual mínimo de Ações em Circulação de 15% (quinze por cento), conforme autorizado em caráter excepcional pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme divulgado no Fato Relevante divulgado em 15 de outubro de 2021, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da ICVM 567/2015 e demais normas aplicáveis.
- (iii) **Prazo do Programa:** O Programa terá prazo de duração de 18 (dezoito) meses, com início em 21 de dezembro de 2021 e término em 21 de junho de 2023.
- (iv) **Recursos para o Programa:** As operações de compra das ações nos termos do Programa serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis (exceto aquelas indicadas nas alíneas no inciso I do §1º, do art. 7º da Instrução CVM nº 567/2015) constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Instrução CVM nº 567/2015.
- (v) **Corretoras que atuarão como intermediárias:** A aquisição de ações no âmbito do Programa será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:



BRADESCO S/A CTVM
Av. Paulista, 1450 – 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

XP INVESTIMENTOS CCTVMS/A
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CCVMS/A
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

BTG PACTUAL CTVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni
04538-133 – São Paulo - SP
CNPJ: 43.815.158/0001-22

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500 - 3º andar
04538-132 – São Paulo – SP
CNPJ: 61.194.353/0001-64

A Companhia informa que, conforme Fato Relevante divulgado em 11 de dezembro de 2020, contratou a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BTG Pactual”), com sede na cidade de São Paulo à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.477, 14º andar, parte, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, para exercer a função de Formador de Mercado de suas ações no âmbito da Brasil, Bolsa, Balcão – B3, conforme Instrução CVM nº 384/2003, Regulamento do Formador de Mercado da B3, Regulamento de Operações da B3 e demais normas e regulamentos aplicáveis.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

Guilherme Sampaio

Diretor Administrativo Financeiro e
de Relações com Investidores